



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.156/2007

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Mariana autorizado a conceder auxílio financeiro à Irmandade Nossa Senhora de Santana, responsável pela Santa Casa de Ouro Preto, para despesas de custeio e manutenção da UTI daquele hospital.

Art. 2º - Para fazer face à despesa prevista no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária:

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto	
10.301.0024.0.036.3350-41 – Contribuições	80.000,00
TOTAL	R\$ 80.000,00

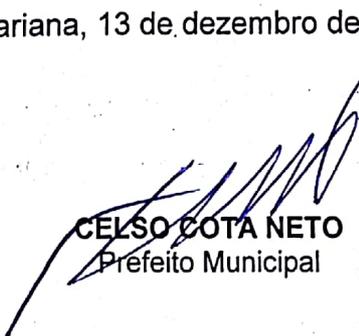
Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da tendência do excesso de arrecadação no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 13 de dezembro de 2007.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal